

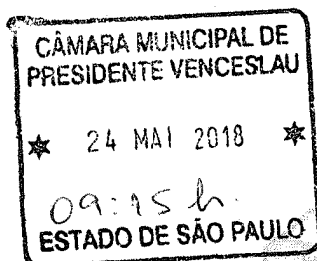


Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 031, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre a instituição de Área de Segurança do Fórum da Comarca de Presidente Venceslau e dá outras Providências.”



JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 5º da Resolução nº 302/2008 do CONTRAN a Área de Segurança é a parte da via necessária à segurança das edificações públicas ou consideradas especiais, com extensão igual à testada do imóvel, nas quais a parada e o estacionamento são proibidos, sendo vedado o seu uso para estacionamento por qualquer veículo;

CONSIDERANDO o Projeto nº 041/2013, do Centro de Engenharia de Transito – Detran/SP, referente a área de segurança do Fórum da Comarca de Presidente Venceslau;

CONSIDERANDO ofício nº 023/2018 da Diretora do Fórum da Comarca de Presidente Venceslau/SP, solicitando informações sobre a implantação de Área de Segurança junto ao prédio do Fórum.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 302/2008 do CONTRAN, como área de segurança do prédio do



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Fórum da Comarca de Presidente Venceslau, a extensão da testada do imóvel localizado a Avenida Faustino Rodrigues Azenha, nº 1500, nesta cidade de Presidente Venceslau/SP.

Art. 2º - Deverá ser desativado o estacionamento atualmente existente no local, restaurando o espaço do passeio público.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em **19 de março de 2018**.


JORGE DURAN GONÇALEZ

Prefeito Municipal